



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em São José do Rio Preto - SP

EDITAL Nº 1/2025

PROCESSO SELETIVO DE 2025, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO.

**O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, RESOLVE** divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2025, destinado a selecionar acadêmicos do curso de Direito, para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

**1 – DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:**

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 6 (seis) vagas, além da formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade.

1.2. A carga horária para os estudantes de nível superior remunerados pelo Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF) será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 01 (uma) hora por jornada.

1.3. Após o início do programa de estágio referido no item anterior, o estudante poderá, mediante critérios internos, definidos pelo Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em São José do Rio Preto, ser aproveitado no programa de estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo e Serviço - FGTS, cuja carga horária será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 01 (uma) hora por jornada.

1.4. O horário das atividades de estágio deverá ser compatível com as atividades discentes do(a) estudante, prevalecendo o interesse da administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 7 às 18hs.

1.5. Caso não possa atender à jornada de estágio no período estabelecido pela PSFN/São José do Rio Preto, o(a) candidato(a) será alocado(a) no final da lista de aprovados, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente da lista para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.

1.6. Para os estagiários remunerados pelo Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), a bolsa-auxílio será no valor de R\$ 787,98 e o auxílio-transporte será no valor de R\$ 10,00, por dia trabalhado, que será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.

1.7. Para os estagiários remunerados pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo e Serviço - FGTS, a bolsa-auxílio será no valor de R\$ 1.310,00 e o auxílio-transporte será no valor de R\$ 13,00, por dia trabalhado, que será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.

1.8. O(a) estagiário(a) desempenhará atividades afins com o curso de Direito, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário.

**2 – DOS REQUISITOS:**

2.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.2. Estar matriculado(a) no Curso de Direito, a partir do **3º semestre**, em Instituições de Ensino Superior oficialmente autorizadas ou reconhecidas.

2.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último semestre do curso.

**3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado(a), **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

3.4. Na hipótese de inexistência de candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo(a) próximo(a) candidato(a) da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5. O(A) candidato(a) com deficiência participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas.

3.6. Das vagas que forem criadas durante o prazo do presente edital, o(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.7. Fica assegurado aos(as) negros(as) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o(a) candidato(a), no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.8. O(A) candidato(a) negro(a), se classificado(a), **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para negros(as).

3.9. Na hipótese de inexistência de candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo(a) próximo(a) candidato(a) da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

3.11. O(A) candidato(a) negro(a) participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas.

3.12. Das vagas que forem criadas durante o prazo do presente edital, o(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 6ª, 9ª, 12ª, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

#### 4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de 12 a 28 de maio de 2025.

4.1.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital de forma digital, em arquivo único no formato PDF, para o endereço eletrônico: apoio.sp.sjriopreto.psgfn.gov.br.

4.1.2. Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de maio de 2025, com a documentação completa (descrita no item 4.2 e da maneira exigida no item 4.1.1).

4.1.3. A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao(à) candidato(a), confirmado o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao(à) candidato(a) que cumprir todas as exigências do presente edital.

4.2 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- Curriculum Vitae, contendo, no mínimo, nome, telefone, e-mail e instituição de ensino;
- Histórico Escolar com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres cursados;
- Cópia do RG e do CPF;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a instituição de ensino;
- Autodeclaração Étnico-Racial preenchida e assinada conforme modelo constante do Anexo II deste edital, **caso queira concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as)**, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018;
- Laudo médico expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças - CID, **caso queira concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853/1989, e no Decreto nº 3.298/1999.

4.3. Os estudantes de educação superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES) poderão apresentar um documento comprobatório para fins de preferência em caso de empate na classificação.

#### 5 – DA SELEÇÃO:

5.1. Os(As) estudantes serão encaminhados(as) para seleção de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e, em especial:

5.2.1. Alcance de maior média aritmética das notas obtidas nos **02 (dois) últimos semestres**;

5.2.2. Perfil definido pela vaga a ser preenchida após análise de currículo e verificação da compatibilidade do(a) estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido;

5.3. Não será classificado(a) o(a) estudante que obtiver, na análise do item 5.2.1, média inferior a 7,0 (sete) pontos.

5.4. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni) ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES), nos termos da Portaria PGFN nº. 2.614, de 04 de março de 2021;
- Estudante mais adiantado no curso;
- Estudante de maior idade.

5.5. A divulgação do resultado estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/2025/prfn-3a-regiao-2025>.

## 6 – DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico apoio.sp.sjriopreto.psfn@pgfn.gov.br, devendo ser interpostas no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

6.2. As impugnações deverão conter o nome completo do(a) candidato(a), número de identidade e sua inscrição no concurso.

6.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A inscrição no Programa de Estágio não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;

7.2. A presente seleção tem validade pelo período de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período;

7.3. A contratação dos(as) estudantes inscritos(as) fica condicionada à existência de vagas e à conveniência e interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em São José do Rio Preto;

7.4. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os(as) estagiários(as) com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em São José do Rio Preto.

7.6. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o(a) candidato(a) será contatado(a) via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O(A) candidato(a) deverá manter atualizados seus meios de contato durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico apoio.sp.sjriopreto.psfn@pgfn.gov.br.

7.7. O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o período que está cursando.

7.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos(as) estagiários(as), na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

7.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11. Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de Gestão de Pessoas da PSFN/São José do Rio Preto por mensagem eletrônica enviada ao endereço: apoio.sp.sjriopreto.psfn@pgfn.gov.br, ou através do telefone (17) 2136-6555.

Documento assinado eletronicamente

JEFTÉ KALÉBER SILVA

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Jefte Kaleber Silva, Procurador(a) Seccional**, em 09/05/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50525916** e o código CRC **AA36AFEC**.

---

Referência: Processo nº 11995.000034/2025-21.

SEI nº 50525916